



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº. 014/2014.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, FRIOS, LANCHE, SALGADO ASSADO, FRUTAS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS) A SEREM FORNECIDOS NOS CURSOS E REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS DOS PROGRAMAS DO CONVÊNIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA. EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNÃO LTDA. EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.113.303/0001-09, Inscrição Estadual nº 786.000.260.111, com sede na Rua Antonio Maria Agostinho Simões, nº 125, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, CEP: 17.455-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Marcos Luiz Simili, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.444.294-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 251.425.438-82, residente e domiciliado na Rua Antonio Maria Agostinho Simões, nº 135, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 013/2014, Pregão Presencial nº 010/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (pão francês, frios, lanche, salgado assado, frutas, bebidas não alcoólicas) a serem fornecidos nos cursos e reuniões socioeducativas dos Programas do Convênio Proteção Social Básica, do Departamento de Assistência, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição** de referido departamento, e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa, os itens: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 010/2014.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – Os produtos serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Assistência, sito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

a Rua João Alves Mira, nº. 236 no dia e horário determinado pelo mesmo no ato da solicitação;

2.2 – Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas pela legislação, frescos e próprios para consumo humano. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Os alimentos não podem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas, similares) e as embalagens devem estar invioladas, observadas também o respectivo prazo de validade de cada tipo de mercadoria.

2.3 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue até o limite estabelecido no Edital ou até o fim da vigência deste contrato.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 7.135,54 (sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

5-DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados trinta dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura até 31/12/2014, ou até a entrega total do objeto contratado – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0222 3.3.90.30 08.244.0010.2.0020-2 Material de Consumo.

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, de acordo com o solicitado pelo Departamento, até as quantidades constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 11 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Luiz Simili
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____